



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Diretoria de Convênios e Congêneres

Gerência de Administração de Riscos

Termo de Compromisso - SEEC/SCG/COGEC/DICONV/GEAR

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – SEEC E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS TRABALHADORES DE BRASÍLIA-AETB

PROCESSO SEI Nº: [04044-00004036/2025-55](#)

O DISTRITO FEDERAL, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC)**, CNPJ nº 003946840001/53, com sede em Brasília/DF, no Anexo do Palácio do Buriti, Brasília/DF, neste ato representado por **EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR**, na qualidade de Secretário Executivo de Valorização e Qualidade de Vida, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade RG nº 2681177 SSP/DF e do CPF nº 024.553.391-57, nomeado pelo Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DODF nº 63, de 01, de Abril, de 2022, designado pela [Portaria nº 980, de 17 de dezembro de 2024](#), e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS TRABALHADORES DE BRASÍLIA-AETB (CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS – UniPROCESSUS)**, CNPJ nº 00.116.962/0001-00, com sede no SEPS 708/907, Módulo “D”, Asa Sul, Brasília/DF, CEP nº 70.390-079, telefone (61) 3774-7216/3704-8185/3704-8150, e-mail: convenio@uniprocessus.edu.br, neste ato representado por **CLAUDINE FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de REITORA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 951.210 e do CPF nº 358.661.601-53, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, conforme as cláusulas especificadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adesão da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS TRABALHADORES DE BRASÍLIA-AETB (CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS – UniPROCESSUS)** ao Programa DF-Superior, para oferecimento de desconto em matrículas e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do [Decreto nº 46.377, de 10 de outubro de 2024](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. O presente compromisso visa à capacitação de servidores e empregados públicos, da administração direta e indireta do Distrito Federal, bem como seus respectivos dependentes, além de atividades de interesse comum, no sentido de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública ao mesmo tempo que promove a valorização do servidor, nos termos das disposições constantes na Política de Valorização do Servidor, aprovada por meio do [Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016](#).

PARÁGRAFO ÚNICO. Visando contribuir com o aperfeiçoamento da gestão pública, os partícipes firmarão termo aditivo para a execução ou implementação de:

- a) Estágio Supervisionado Curricular para os servidores e empregados públicos, bem como para os respectivos dependentes, em órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal;
- b) Projetos de inovação, focando temas de interesse de órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal; e
- c) Participação de docentes, pesquisadores e discentes na consecução de projetos de interesse mútuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CURSOS E PERCENTUAIS DE DESCONTO

3.1. Os cursos disponibilizados ao Programa DF-Superior e respectivos percentuais de desconto estão relacionados no quadro a seguir:

Nº	Curso	Modalidade	Percentual de Desconto
1	DIREITO	PRESENCIAL	27,3555%
2	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PRESENCIAL	14,4589%
3	ADMINISTRAÇÃO	PRESENCIAL	14,4589%
4	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PRESENCIAL	14,4589%
5	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PRESENCIAL	14,4955%
6	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PRESENCIAL	6,5309%
7	SERVIÇOS JURÍDICOS E CARTORIAIS	PRESENCIAL	29,9505%
8	GESTÃO PÚBLICA	PRESENCIAL	29,9505%
9	GESTÃO DE RH	PRESENCIAL	29,9505%
10	SECRETARIADO (JURÍDICO)	PRESENCIAL	29,9505%
11	GESTÃO FINANCEIRA	PRESENCIAL	29,9505%

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Desconto sobre o valor da matrícula e mensalidades (constantes em tabela anexa, que será atualizada mediante divulgação na página do UniPROCESSUS) nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela CONVENIENTE até o limite de ampla concorrência com os demais convênios de 20 vagas por turma em cada curso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Aplica-se o desconto de 20% (vinte por cento) nos cursos de pós-graduação e preparatórios para concursos, OAB e CFC oferecidos pela CONVENIENTE em modalidade presencial ou EAD, realização do curso, além de outras situações específicas, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. São atribuições dos partícipes:

I – Da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC:

a) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao cumprimento deste Termo de Compromisso e à eventual formalização de instrumentos adicionais necessários à sua execução;

b) publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, mediante extrato, o instrumento de adesão com indicação do nome fantasia, a razão social, o CNPJ, e o percentual de desconto oferecido; e

c) autorizar a divulgação dos cursos e outras informações, quando houver interesse comum, por meio de instrumentos e canais dos partícipes, observado o sigilo, as disposições legais e a política de comunicação de cada órgão ou entidade.

II – Da instituição de ensino superior:

a) proceder ao desconto em matrículas e mensalidades em favor do público alvo de que trata o presente Termo de Compromisso, com observância das disposições constantes do [Decreto nº 46.377, de 10 de outubro de 2024](#) e na [Portaria nº 980, de 17 de dezembro de 2024](#); e

b) informar com antecedência ao período de matrículas, possíveis alterações nos percentuais de desconto, ou, ampliação da quantidade de cursos aderentes ao Programa DF- Superior.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

5.1. A coordenação da execução e do acompanhamento do presente Termo de Compromisso cabe às unidades designadas abaixo:

5.1.1. Pela Secretaria de Estado de Economia – SEEC:

5.1.1.1. Unidade: Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida - SEQUALI

5.1.1.2. Telefone: (61) 3414-6266

5.1.2. Pelo Centro Universitário Processus:

5.1.2.1. Telefone: (61) 3704-8185/3704-8150

PARÁGRAFO ÚNICO. Cada partícipe deve designar formalmente um executor, que deverá atuar como agente de integração, visando facilitar a execução e acompanhamento das atividades vinculadas ao presente instrumento, bem como dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. A SEEC providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Compromisso no Diário Oficial do Distrito Federal, no mês subsequente ao de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica vedado aos partícipes utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Distrito Federal fará a divulgação na forma de notícias, em sua página eletrônica, de conteúdos produzidos pela instituição partícipe, que forem importantes para conhecimento dos servidores, nos termos das normas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE COM PESSOAL

7.1. O pessoal que for utilizado na execução deste Termo de Compromisso guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, principalmente trabalhista, para com os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

8.1. O presente Termo de Compromisso é celebrado a título gratuito, não implica transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por sucessivos períodos de 60 (sessenta) meses, caso não

haja manifestação de um dos partícipes contrária à renovação automática.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado no todo ou em parte, em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao objeto, constante da Cláusula Primeira, a qualquer momento, de comum acordo entre os partícipes, mediante registro por termo aditivo, desde que haja interesse e manifestação prévia entre as partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer partícipe, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação do partícipe, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A eventual denúncia não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos da Portaria nº 980, de 17 de dezembro, de 2024 e do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica assegurado à Administração Pública do Distrito Federal o direito de rescindir o ajuste se evidenciada alteração unilateral de percentuais de descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº13.709/2018

12.1. É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do termo para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassados em decorrência da execução do termo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os partícipes comprometem-se a criar as condições técnico-operacionais necessárias para o desenvolvimento do presente Termo de Compromisso e seus aditivos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os casos omissos e não previstos no presente Termo poderão ser resolvidos de comum acordo entre os partícipes, devendo ser providenciado o respectivo aditivo, para sanar a omissão, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente termo, que não possam ser resolvidos entre os partícipes.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso.

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

CLAUDINE FERNANDES DE ARAÚJO
Reitora e Representante Legal
Entidade UniPROCESSUS

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR
Secretário Executivo de Valorização e Qualidade de Vida
Secretaria de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINE FERNANDES DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EPITACIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR - Matr.0278833-0, Secretário(a) Executivo(a) de Valorização e Qualidade de Vida**, em 04/04/2025, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **164958415** código CRC= **0BB68D8D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 5º andar, sala nº 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900
- DF
Telefone(s): 3313-8175
Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00004036/2025-55

Doc. SEI/GDF 164958415

Criado por [gustavo.duarte](#), versão 22 por [monica.maciell](#) em 28/03/2025 13:17:09.